

Lei nº 797

Autoriza Elevações de Gratificações

O Prefeito Municipal de Domingos Elzeus, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a elevar de Cr\$ 250,00 (duzentos e cinquenta cruzeiros) para Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros) a gratificação mensal do Encarregado das Atividades do INCRA - Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária; a gratificação do MTPS - Ministério do Trabalho e Previdência Social de Cr\$ 150,00 (cento e cinquenta cruzeiros) para Cr\$ 300,00 (trezentos cruzeiros) a gratificação do NAOF - Núcleo de Assistência e Orientação Fiscal de Cr\$ 250,00 (duzentos e cinquenta cruzeiros) para Cr\$ 300,00 (trezentos cruzeiros) a gratificação do Encarregado da AMUR - Campinho Órgão Municipal de Turismo de Cr\$ 250,00 (duzentos e cinquenta cruzeiros) para Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros).

Art. 2º. As gratificações referidas no art. 1º desta Lei, será concedida independentemente ao salário mensal, que recebe o empregado municipal.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de junho de 1978.

Artº 1º Revogam-se as disposições em
contrário.

Registre-se e
Publique-se

Domingos Elartius, 07 de junho de 1978

~~Registre-se e~~
Prefeito Municipal